



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 526, DE 29 DE MAIO DE 2001.

EMENTA: “Dispõe sobre a divulgação de obras e autores barrenses ou que residam no Município de Barra do Piraí a ser elaborada no calendário anual das Escolas do Município”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, ao elaborar o calendário anual, fixará data da “Semana do Autor Barrense” que consistirá na exposição discussão e divulgação de livros de autores barrenses ou autores que residam no Município de Barra do Piraí, buscando ao máximo a participação desses autores nos eventos, a serem realizados em todas as Escolas do Município.

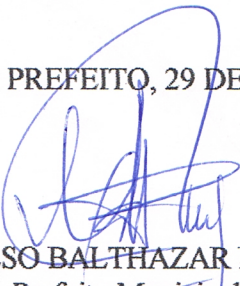
Art. 2º- As novas aquisições de livros pelo município deverão destinar parte das compras à obtenção de livros de autores barrenses.

Art. 3º- A Biblioteca Pública Municipal deverá possuir livros dos Autores citados em seu acervo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2001.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Regs. às fls. ,do livro próprio.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47

Publicação no Boletim da Barra - edição nº 19 de 04/06/2001